



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

LEI N.º 5633, DE 18 106 101

Processo n.º 31.946

## PROJETO DE LEI N.º 7.976

Autor: ANA TONELLI

Ementa: Denomina as ruas 1, 2, 3 e 4 das Chácaras de Recreio Santa Camila.

Arquive-se

*William Fidi*  
Diretor Legislativo

09/07/2001



Câmara Municipal de Jundiá  
São Paulo

PL. 03  
Proc. 21946  
Cam

<b>Matéria: PL nº 7.976</b>	<b>Comissões</b>	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
À Consultoria Jurídica. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 20/02/2001	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
<b>QUORUM: MS</b>				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 24/04/2001	Designo o Vereador: <i>Albuquerque</i> Presidente 24/04/2001	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator: 24/04/2001
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador:  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador:  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador:  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador:  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador:  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

Of. G.P.L. 93/01 (fls. 09)  
à Consultoria Jurídica  
*Albuquerque*  
Diretora Legislativa  
23/04 2001



PUBLICAÇÃO	Rubrica
23/02/2001	CW

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

031946    FEV 01 20 1 51

PP 45/2001

PROTÓCOLO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à C.ª e.ª:
<i>[Handwritten Signature]</i>
Presidente 20/02/01

APROVADO
<i>[Handwritten Signature]</i>
Presidente 05/02/2001

**PROJETO DE LEI N.º 7.976**  
*(da Vereadora Ana Tonelli)*

Denomina as ruas 1, 2, 3 e 4 das Chácaras de Recreio Santa Camila.

Art. 1º. São denominadas as ruas das Chácaras de Recreio Santa Camila, conforme assinalado na planta integrante desta lei:

- Rua 1 – Rua das Amoreiras;
- Rua 2 – Rua Fênix;
- Rua 3 – Rua das Laranjeiras;
- Rua 4 – Rua Resedá.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20.02.2001

*[Handwritten Signature]*  
ANA TONELLI

**PROJETO DE URBANIZAÇÃO TIPO II**

FOLHA

ASSUNTO: LOTEAMENTO DENOMINADO "CHÁCARAS DE RECREIO SANTA CAMILA".

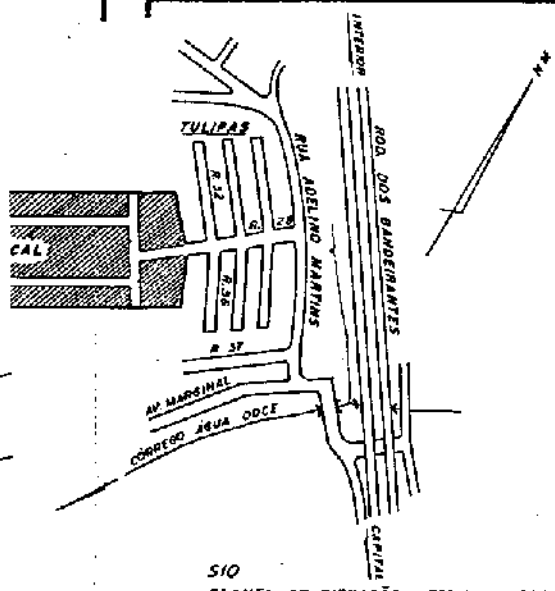
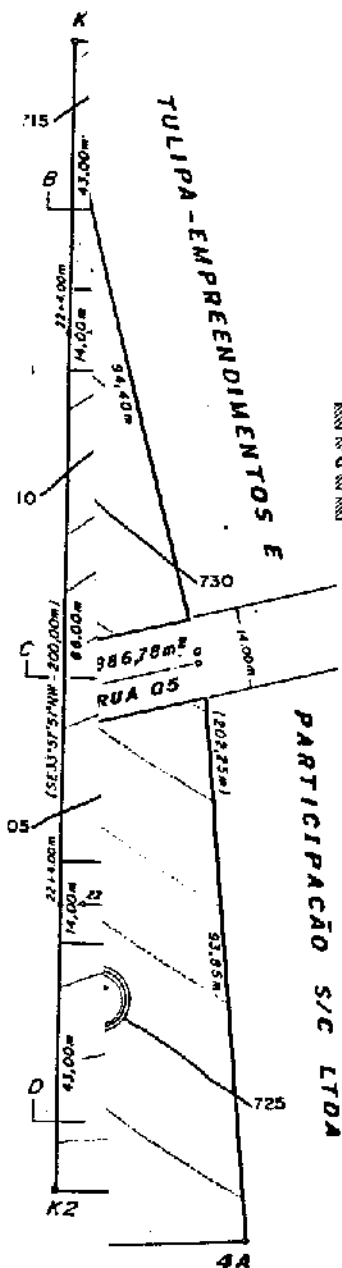
PROPRIETÁRIO: LEOPOLDO GABRIEL LAZZATI.

LOCAL: SÍTIO SANTA ELISA - BAIRRO DO RIO ABAIXO - MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ -

SETOR 510

ESCALA 1:1000

DEZEMBRO 1995



S10  
 PLANTA DE SITUAÇÃO ESCALA 1:1000

ÁREAS		
LOTES (14)	72.154,80m²	71,10 %
SISTEMA VIÁRIO	19.072,72m²	18,80 %
SISTEMA DE LAZER	10.250,48m²	10,10 %
ÁREA BR	101.478,00m²	100 %

ASSINATURAS  
 JUNDIAÍ, 10 DE DEZEMBRO DE 1995

[Signature]  
 PROPRIETÁRIO LEOPOLDO GABRIEL LA.

ENG. CIVIL JOÃO LEONARDI  
 RESP. PELO PROJETO

C.R.E.A. 107.174

ART-06D1071743-95-002

DTI

SMD



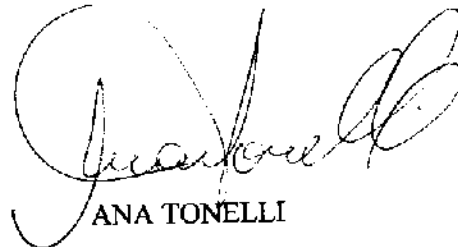
(PL nº. 7.976 - fls. 2)

*Justificativa*

É objetivo do presente projeto de lei denominar as ruas 1, 2, 3 e 4 das Chácaras de Recreio Santa Camila, como Amoreiras, Fênix, Laranjeiras e Resedá, respectivamente.

A iniciativa se justifica pela solicitação que os moradores daquele núcleo fizeram a esta Vereadora, através da Associação de Amigos e Moradores das Chácaras de Recreio Santa Camila.

Face ao exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da matéria.



ANA TONELLI



**CONSULTORIA JURÍDICA  
DESPACHO Nº 704/01**

**PROJETO DE LEI Nº 7.976**

**PROCESSO Nº 31.946**

De autoria da Vereadora ANA TONELLI, o presente projeto de lei denomina "Rua Amoreiras" a Rua 1, "Rua FÊNIX" a Rua 2, "Rua das LARANJEIRAS" a Rua 3 e "Rua RESEDÁ" a Rua 4 das Chácaras de Recreio Santa Camila.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) As Rua 1, 2, 3 e 4 das Chácaras de Recreio Santa Camila, destacadas na planta anexa, já se encontram oficializadas? Sim ou não?
- 2ª) Já incorporam o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já receberam denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 20 de fevereiro de 2001

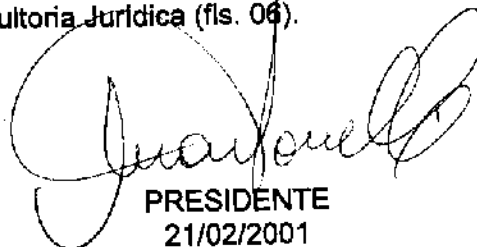
*Ronaldo Salles Vieira*  
RONALDO SALLES VIEIRA  
Assessor Jurídico



proc. 31.946

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 06).



PRESIDENTE  
21/02/2001

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

Cumpra-se, conforme despacho supra.

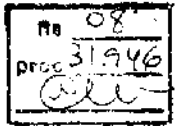


DIRETORA LEGISLATIVA  
21/02/2001



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 02.01.93  
proc. 31.946

Em 21 de fevereiro de 2001

Exmo. Sr.

**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

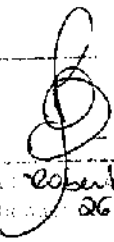
**NESTA**

A V.Ex.<sup>a</sup> solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 704/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 7.976, de autoria desta Presidência, que denomina as ruas 1, 2, 3 e 4 das Chácaras de Recreio Santa Camila.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.



ANA TONELLI  
Presidente

	Recabi.
Ass. Nome: Roberta Dana Moreira	
Adm. nº: 06.539.438-7	
	Em 02/02/01





EXPEDIENTE

no. 07  
proc. 31.946  
Am

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

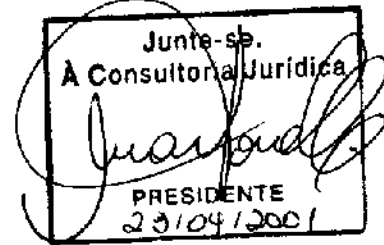
OF. GP.L. nº 93/01

032348 PR 01 20 2 4 23

PROCURADOR GERAL

Jundiá, 26 de março de 2.001.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 02.01.93- Proc. 31.946, datado de 21 de fevereiro p.p., vimos informar a V.Exa. que as áreas 1, 2, 3 e 4 das Chácaras de Recreio Santa Camila, são oficiais, integrantes do patrimônio público municipal, não tendo recebido denominações.

No ensejo renovamos nossos votos de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

**Vereadora ANA VICENTINA TONELLI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

scc.2



**CONSULTORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 5801**

**PROJETO DE LEI Nº 7.976**

**PROCESSO Nº 31.946**

De autoria da Vereadora ANA TONELLI, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina as Ruas 1,2,3 e 4 das Chácaras de Recreio Santa Camila, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho de fls. deste órgão técnico, constantes dos ofícios GP.L. nº 93/01.

A propositura está devidamente justificada, e vem instruída com a planta do local e documentos de fls.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

**Das Atribuições da Câmara Municipal**

**"Art. 13. (...)**

**(...)**

**"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."**

**(...)**

**"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."**



A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.433, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez, alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público, sendo que esses elementos estão presentes no projeto em tela. Atende, ainda, o disposto no § 5º do art. 138 do Regimento Interno. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

L.O.M.).

Jundiaí, 24 de abril de 2001

  
FÁBIO NADAL PEDRO  
Assessor Jurídico

  
RONALDO SALLES VIEIRA  
Assessor Jurídico



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 31.946**

PROJETO DE LEI Nº 7.976, da Vereadora **ANA TONELLI**, que denomina as ruas 1, 2, 3 e 4 das Chácaras de Recreio Santa Camila.

**PARECER Nº 70**

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria da Vereadora Ana Tonelli, que denomina Rua das Amoreiras, Rua Fênix, Rua das Laranjeiras e Rua Resedá, respectivamente, as ruas 1, 2, 3 e 4 das Chácaras de Recreio Santa Camila, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 5.801, de fls. 10/11, assim como os argumentos inseridos na justificativa que instrui os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 24.04.2001.

APROVADO  
24/04/2001

  
DURVAL LOPES ORLATO

  
JOSE ANTONIO KACHAN

  
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI  
Presidente e Relator

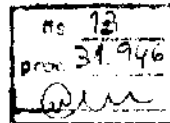
FELISBERTO NEGRI NETO

  
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 06.01.36  
proc. 31.946

Em 05 de junho de 2001.

Exmo. Sr.

*Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD*

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI Nº. 7.976, aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI  
Presidente

/gif



DIRETORA LEGISLATIVA



**PROJETO DE LEI Nº 7.976**

**PROCESSO Nº 31.946**

**OFÍCIO PR Nº 06.01.36**

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

**DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:**

06/06/01

**ASSINATURAS:**

**EXPEDIDOR:**

Mário

**RECEBEDOR:**

Patrícia Tomialli

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

*(15 dias úteis - LOJ, art. 52)*

**PRAZO VENCÍVEL em:**

28/06/01

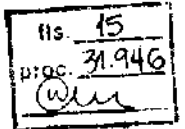
Almendra

**DIRETORA LEGISLATIVA**



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



PUBLICAÇÃO  
08/06/01

proc. 31.946

GP., em 18.06.2001

Eu, **MIGUEL HADDAD**, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente -  
Lei:-

  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Autógrafo

**PROJETO DE LEI Nº. 7.976**

Denomina as ruas 1, 2, 3 e 4 das Chácaras de Recreio Santa Camila.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,

Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de junho de 2001 o Plenário aprovou:

Art. 1º. São denominadas as ruas das Chácaras de Recreio Santa Camila, conforme assinalado na planta integrante desta lei:

- Rua 1 – Rua das Amoreiras;
- Rua 2 – Rua Fênix;
- Rua 3 – Rua das Laranjeiras;
- Rua 4 – Rua Resedá.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de junho de  
dois mil e um (05/06/2001).

  
**ANA TONELLI**  
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

fls. 16  
proc. 31946  
du

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 322/01

Processo nº 12.682-7/01

032940 JUN 01 25 3 2 19

PREFEITO MUNICIPAL

Jundiá, 18 de junho de 2.001.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Junte-se.  
*Miguel Haddad*  
PRESIDENTE  
27/6/01

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.976, bem como cópia da Lei nº 5.633, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Miguel Haddad*  
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

**Vereadora ANA VICENTINA TONELLI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

scc/2  
Mod. 7



**LEI Nº 5.633, DE 18 DE JUNHO DE 2.001**

Denomina as ruas 1, 2, 3 e 4 das Chácaras de Recreio Santa Camila.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de junho de 2001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - São denominadas as ruas das Chácaras de Recreio Santa Camila, conforme assinalado na planta integrante desta lei:

- Rua 1 – **Rua das Amoreiras;**
- Rua 2 – **Rua Fênix;**
- Rua 3 – **Rua das Laranjeiras;**
- Rua 4 – **Rua Resedá.**

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e um.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**PROJETO DE URBANIZAÇÃO TIPO II**

FOLHA

ASSUNTO: LOTEAMENTO DENOMINADO "CHÁCARAS DE RECREIO SANTA CAMILA".

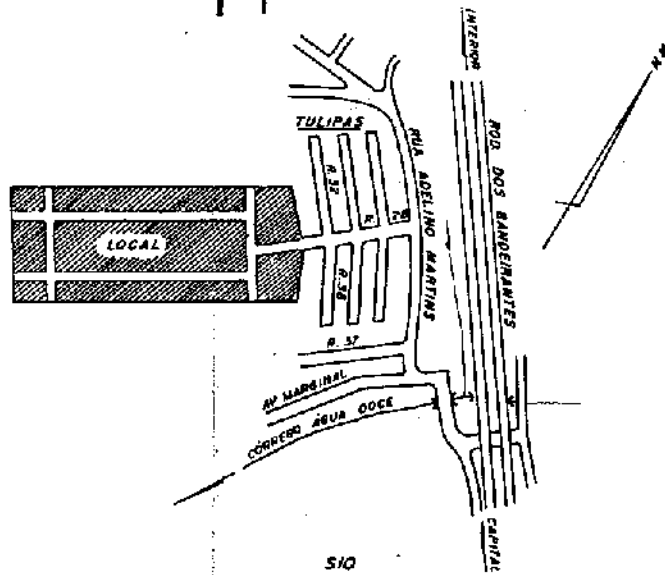
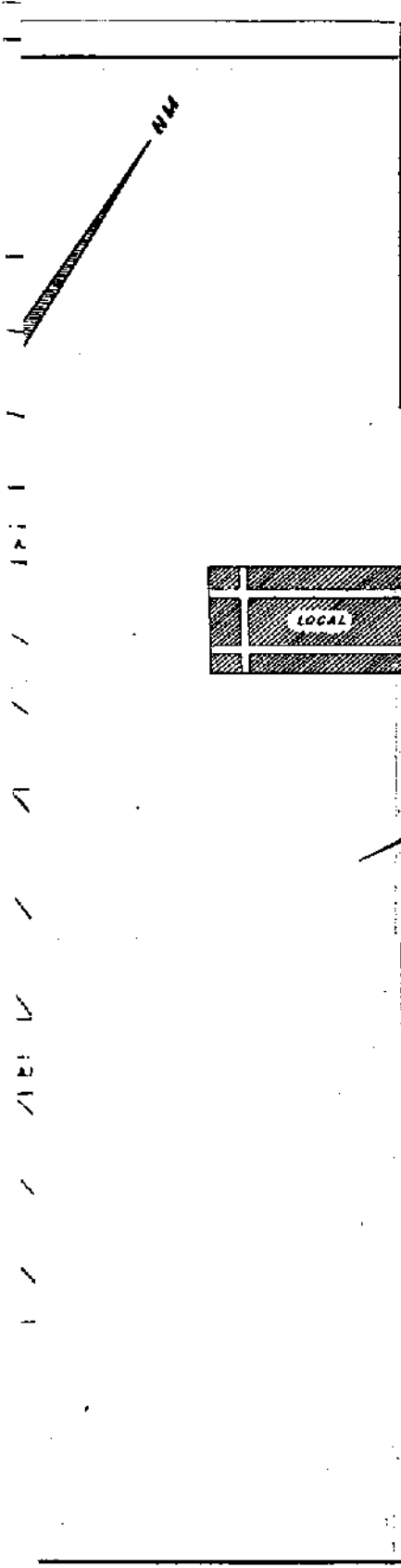
PROPRIETÁRIO: LEOPOLDO GABRIEL LAZZATI.

LOCAL: SÍTIO SANTA ELISA - BAIRRO DO RIO ABAIXO - MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ -

SETOR S10

ESCALA 1:1000

DEZEMBRO 1999



S10  
 PLANTA DE SITUAÇÃO ESCALA 1:1000

ÁREAS		
LOTES (14)	72.154,80m <sup>2</sup>	71,10 %
SISTEMA VIÁRIO	19.072,72m <sup>2</sup>	18,80 %
SISTEMA DE LAZER	10.250,48m <sup>2</sup>	10,10 %
ÁREA BT	101.478,00m <sup>2</sup>	100 %

ASSINATURAS  
 JUNDIAÍ, 10 DE DEZEMBRO DE 1999

*[Signature]*  
 PROPRIETÁRIO LEOPOLDO GABRIEL LAZZATI

ENGR. CIVIL JOÃO LEONARDI  
 RESP. PELO PROJETO

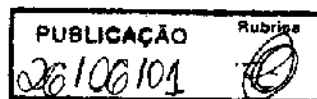
C.R.E.A. 107.174

ART-050107743-95-002

DTI

SMD

*[Signature]*



**LEI Nº 5.633, DE 18 DE JUNHO DE 2001**

Denomina as ruas 1, 2, 3 e 4 das Chácaras de Recreio Santa Camila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de junho de 2001, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - São denominadas as ruas das Chácaras de Recreio Santa Camila, conforme assinalado na planta integrante desta lei:

- Rua 1 - Rua das Amoreiras;
- Rua 2 - Rua Fênix;
- Rua 3 - Rua das Laranjeiras;
- Rua 4 - Rua Resedá.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e um.

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos